

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA EMPREENDEDORAS NO PROGRAMA INVESTE NELAS

1. EDITAL

A Agência de Atração de Investimento Estratégicos do Piauí - Investe Piauí -, em parceria com a Secretaria de Estados das Mulheres - SEMPI - torna pública a presente Chamada e convida empreendedoras a apresentarem propostas, com a finalidade de participar do Programa Investe Nelas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de negócios para mulheres, por meio de iniciativas voltadas para cultura empreendedora, educação de negócios e aceleração. Esta ação de desenvolvimento de negócios, oriunda do Programa INVESTE NELAS ocorre em parceria com o Programa de Aceleração Regional do Empreendedorismo do Instituto de Tecnologia de Massachusetts - Massachusetts Institute of Technology's Regional Entrepreneurship Acceleration Program (MIT REAP) e o Martin Trust Center for MIT Entrepreneurship, de acordo com o disposto neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Chamada visa selecionar empresas e/ou equipes empreendedoras fundadas e lideradas por mulheres, com o objetivo de encorajar, apoiar e promover a participação feminina no empreendedorismo e na criação de empresas inovadoras, aumentando assim a representatividade feminina na economia.

2.2 As atividades do Programa Investe Nelas ocorrerão nos Distritos de Inovação do Estado, localizados na sede da Investe Piauí, em parceria com a Secretaria de Estado das Mulheres (SEMPI).

2.3 As propostas devem contemplar produtos, processos e/ou serviços de base tecnológica ou tradicional que sejam aplicadas em quaisquer setores econômicos.

2.4 É requisito para participar do programa a presença de mais de 50% de mulheres enquanto corpo diretivo das equipes empreendedoras ou empresas candidatas.

3. CRONOGRAMA

A presente chamada selecionará propostas apresentadas por Equipes Empreendedoras e Startups, conforme cronograma abaixo:

Atividade	Prazo
Submissão de Propostas	De 8 de março a 9 de maio de 2024
Meetups e webinars sobre negócios liderados por mulheres	A cada 15 dias a partir de 8 de março



Avaliação e seleção das equipes empreendedoras e empresas	De 10 a 17 de maio de 2024
Divulgação do Resultado	A partir 20 de maio de 2024
Workshop para empresas selecionadas	Data a ser definida entre 21- 24 de maio
Imersão para equipes empreendedoras	25 e 26 de maio
Desenvolvimento do Programa	Maió a Novembro/2024

4. DEFINIÇÕES

4.1. Distritos de Inovação - é o ambiente promotor de empreendimentos inovadores da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe Piauí que foi criada pela LEI ESTADUAL Nº 7.945, de 05 de Abril de 2021. Seu objetivo é promover o desenvolvimento dos setores produtivos no Piauí e o fortalecimento do ecossistema de inovação do Estado, bem como disponibilizar um espaço e suporte adequado ao desenvolvimento de ideias e a criação de empreendimentos de sucesso. Para isso, oferece infraestrutura, formação e apoio gerencial.

4.2 Programa de Aceleração Internacional - programa de aceleração vinculado ao Martin Trust Center for MIT Entrepreneurship e outras instituições nos Estados Unidos, cujas atividades serão realizadas nos Distritos de Inovação localizados na sede da Investe Piauí, que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento e promover a sustentabilidade de novas empresas de base tecnológica, visando seu crescimento.

4.3 Empreendimento - Empresa ou projeto de negócio habilitado a participar do programa de incubação.

4.4 Empresa de base tecnológica - empresas cujos produtos, processos ou serviços fazem uso intensivo de conhecimento científico ou tecnológico.

4.5 Empresa acelerada residente - empresa incubada instalada no espaço físico nas instalações dos Distritos de Inovação localizados na sede da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe Piauí.

4.6 Empresa acelerada não-residente - empresa incubada que tem sua sede em espaço físico fora dos Distritos de Inovação localizados na sede da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe Piauí.

4.7 Conselho de Orientação - órgão responsável pelos Distritos de Inovação, instituído pela LEI ESTADUAL Nº 7.495, de 05 de Abril de 2021 com atribuições de elaborar normas administrativas e operacionais, o regimento interno do espaço e regular internamente as

celebrações de convênio, contratos e parcerias. Presidido pelo Diretor de Inovação da Investe Piauí.

4.8 Comissão Avaliadora – comissão composta por representantes da Investe Piauí, Universidades do Piauí e mentores associados para avaliação das Equipes Empreendedoras e/ou Startups para sua qualificação no Programa INVESTE NELAS. A comissão avaliadora será composta por pelo menos três membros com conhecimento na área de tecnologia, inovação ou de negócios.

4.9 Equipes empreendedoras - equipes que já passaram pelo processo de descoberta do Cliente (*Customer Discovery*) e que já possuam MVP e/ou modelo de negócios minimamente validados.

4.10 Startups - Empresa nascente, com sede no Brasil ou país estrangeiro, de base tecnológica com alta capacidade de crescimento, na qual se desenvolvem produtos ou serviços, que possuam características inovadoras, garantidas por atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e cuja base técnica de produto está sujeita a mudanças, com o objetivo de inserção no mercado. Ainda, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 182/2021, são elegíveis para o enquadramento na modalidade de tratamento especial destinada ao fomento de startup o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples com receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada; e com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

5. DO Programa INVESTE NELAS

5.1 DO OBJETIVO

O Programa Investe Nelas visa apoiar empresas, startups e equipes empreendedoras, cujo corpo diretivo seja formado por ao menos 50% de mulheres, em diferentes estágios de maturidade, no desenvolvimento tecnológico e de negócios, visando a melhoria de seus indicadores de competitividade e aumento de sustentabilidade.

5.2 DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA INVESTE NELAS

O Programa INVESTE NELAS é composto por 03 momentos. O Momento 1, “Cultura Empreendedora” será aberto ao público em geral. O momento 02 e momento 03 são restritos a participantes aprovadas nas etapas seletivas descritas neste edital.

MOMENTO 01: CULTURA EMPREENDEDORA: Consiste em meetups e webinars, com a finalidade de trazer conteúdo relevante sobre empreendedorismo feminino, bem como o papel de mulheres ao empreender



MOMENTO 02: EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA:

5.2.1 O Momento 02 seguirá metodologia do *Martin Trust Center for MIT Entrepreneurship*, para suporte às empresas e Equipes empreendedoras selecionadas para a Aceleração de Negócios.

5.2.2 A ordem e duração dos tópicos abordados com cada startup serão trabalhados conforme seu estágio de maturidade e experiência com seu respectivo mercado e vendas.

5.2.3 Conforme a Startup avançar no desenvolvimento de seu mercado e tecnologia, o conteúdo e os objetivos serão ajustados.

5.2.1 As etapas ocorrerão da seguinte forma

Etapa 1: Imersão para equipes empreendedoras e workshop para empresas selecionadas. 5 a 10 horas de conteúdo. Objetivo final: preparar pitch. Toda as empresas que cumprirem esta etapa terão direito a uma reunião de Conselho com a equipe do Programa.

Etapa 02: Conselho Inicial. Formado por especialistas do Programa INVESTE NELAS. As empresas que tiverem um plano de produto ou planejarem uma ação de mudança no seu negócio são encaminhadas para a etapa seguinte.

Etapa 03: Ação Acompanhada. 10h de conteúdo no formato imersão. São realizadas reuniões quinzenais e individuais para acompanhar a execução do plano da etapa 2. As empresas que tiverem um MVP, ainda que concierge, tiverem CNPJ e já tiverem faturado ao menos R\$1 com o produto, são encaminhadas para a etapa seguinte.

Etapa 04: Conselho de Notáveis. 10h de conteúdo. Empresas precisam apresentar para um grupo de notáveis, a ser escolhido pela Startup Piauí. As empresas que tiverem performado de maneira significativa na avaliação do Conselho, são encaminhadas para o momento seguinte.

MOMENTO 03: CONSULTORIA ESPECIALIZADA

5.2.3 As participantes poderão receber consultoria especializada para criação de produto, vendas, governança, finanças e/ou marketing.

6. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada empresas brasileiras que tenham CNPJ ou equipes empreendedoras, desde que atendam integralmente às exigências constantes nos Critérios de Elegibilidade e Documentos de Habilitação.

6.1. Os Critérios de Elegibilidade são condições que assegurem a participação das Equipes Empreendedoras e/ou Startups em estágio de tração, operações e *Market fit (Early stage)* e



garantam o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, proporcionando a transparência e a ampliação da credibilidade da Chamada.

6.1.1. Os Critérios de Elegibilidade são auto declaratórios e deverão ser preenchidos no ato de submissão do cadastro. Contudo, para a avaliação da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento, o atendimento aos critérios é considerado imprescindível. A ausência ou insuficiência de informação de ao menos 1 (um) dos critérios de participação nesta Chamada, acarretará a INELEGIBILIDADE da proponente.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 As **Equipes Empreendedoras** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Indicação de coordenadora responsável pela Equipe Empreendedora ao longo do Programa (deve ser obrigatoriamente mulher);
- b) Declaração da coordenadora responsável e dos membros da equipe de que são residentes no Brasil (será dada preferência aos residentes do Estado do Piauí em caso de empate);
- c) Declaração de concordância em compartilhar informações com o Programa INVESTE NELAS, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo Programa, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual do Projeto;
- d) Declaração de que a coordenadora aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes nesta Chamada 01/2023 e em seus Anexos;
- e) Declaração de que a coordenadora tem total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- f) Declaração de que a coordenadora é proponente exclusivamente de um (01) projeto na Chamada 01/2023;
- g) Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do Coordenador do Projeto.
- h) Declaração do corpo diretivo e assinado por todos que ao menos 50% são mulheres.

6.2.1.1 Os documentos devem, necessariamente, estar atualizados no ato de inscrição nesta Chamada.

7. APOIO DISPONIBILIZADO

O Programa Investe Nelas oferece suporte nas seguintes áreas:

7.1 Infraestrutura:

- a) Permissão de uso, condicionada à existência de espaço físico no Distrito de Inovação, para a instalação, em caráter provisório, da sede da empresa ou projeto;
- b) Infraestrutura para uso compartilhado, tais como: acesso à internet, limpeza das áreas comuns, sanitários, sala de reuniões e auditório.

7.2 Desenvolvimento Tecnológico e Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

- a) Interface com a UESPI, UFPI e IFPI para integração com pesquisadores e acesso a laboratórios (este item fica condicionado à disponibilidade de pesquisadores e infraestrutura física, bem como ao preconizado pela política de inovação da UESPI, UFPI e IFPI;



- b) Interface com o Núcleo de Inovação Tecnológica da UESPI, UFPI e IFPI para orientação sobre Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia;
- c) Interface com outras Universidades e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) brasileiras para apoio no desenvolvimento da tecnologia;
- d) Interface com Universidades de outros países para desenvolvimento conjunto de projetos de P&D;
- e) Interface com instituições científicas e tecnológicas, públicas e privadas, para formação de parcerias estratégicas.

7.3 Negócios e Gestão

- a) cursos, palestras, workshops e consultorias especializadas sobre gestão empresarial e temas correlatos a inovação e empreendedorismo.
- b) Orientação para elaboração e/ou atualização do plano de negócio;
- c) Gestão e operação enxuta de vendas;
- d) Suporte voltado para gestão e vendas;
- e) Orientações em gestão financeira, marketing, planejamento, produção e operações.
- f) Workshops de comunicação e marketing digital;
- g) Convite e orientação para participação coletiva em feiras, rodadas de negócios, missões comerciais e atividades afins;
- h) Suporte na abertura da empresa e criação de CNPJ para startups estrangeiras e de fora do Estado do Piauí.

7.4 Acesso a Investimento e Recursos Financeiros

- a) Orientação para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos;
- b) Orientação para captação de investimento;
- c) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras e aceleradoras de empresas de base tecnológica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES EMPREENDEDORAS E STARTUPS SELECIONADAS A PARTICIPAR DO Programa INVESTE NELAS

8.1 As obrigações das equipes e startups:

- a) Celebrar Termo de Adesão com a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe;
- b) Cumprir e respeitar o Regimento Interno dos Distritos de Inovação, localizado na sede Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe Piauí.
- c) Todas as equipes participantes do Programa poderão utilizar os Distritos de Inovação como endereço fiscal e terão acesso ao espaço de coworking, cujo uso fica condicionado às regras do regimento e ocupação;
- d) Apresentar relatório de atividades em periodicidade a ser definida no Termo de Adesão;
- e) Citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços o apoio do Programa INVESTE NELAS e suas instituições parceiras, conforme respectivos manuais de marca que lhe serão entregues na assinatura do convênio;
- f) As empresas oriundas de outras Unidades Federativas (UF) ou Países em estágio de tração selecionadas e que executaram Prova de Conceito (PoC) com entidades públicas e privadas do Estado do Piauí terão prazo de 15 dias, após conclusão e



avaliação dos resultados, para iniciar processo de abertura de empresa no Estado para que possam continuar vendendo seus produtos/serviços;

- g) As empresas oriundas de outras UF ou Países que iniciarem o processo de abertura de CNPJ no Estado do Piauí receberão horas semanais de equipe dedicada para venda de seus produtos/serviços junto às instituições públicas e privadas. Como contrapartida deverá retribuir comissão de vendas a partir de 10% para o Programa INVESTE NELAS sobre o faturamento gerado no Estado.

9. DOS PRAZOS E FORMALIZAÇÃO DO PROGRAMA INVESTE NELAS

9.1 O Prazo de permanência da empresa no Distritos de Inovação da INVESTE PIAUÍ é de até 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato de Utilização do Sistema Compartilhado do Programa INVESTE NELAS, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da empresa ou equipe acelerada e apreciação da Diretoria de Inovação da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe Piauí.

9.2 As empresas selecionadas para o Programa de Incubação, assim que notificadas através do site da Investe Piauí, terão prazo de 10 (dez) dias úteis para assinarem o Termo de Adesão com a INVESTE PIAUÍ;

9.3 Caso o contrato não seja assinado no prazo acima previsto o proponente estará automaticamente desclassificado, independente de notificação;

9.4 Somente após a assinatura do contrato será permitido as empresas se instalarem nos distritos de Inovação da Investe Piauí;

9.5 O presente edital é de fluxo contínuo, e terá divulgação publicada no site da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe Piauí, de forma que, em qualquer momento as empresas interessadas em se instalar nos Distritos de Inovação podem submeter suas propostas.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção é de responsabilidade da Diretoria de Inovação da Investe Piauí. A íntegra deste edital estará disponível no site da Investe Piauí em <https://investepiaui.com/>

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

1ª etapa: Inscrição, submissão de propostas e envio dos documentos mencionados neste edital;

2ª etapa: Análise de conformidade documental;

3ª etapa: Avaliação técnica do projeto da empresa;

4ª etapa: Apresentação oral para Comissão Avaliadora através do *Pitch* enviado anteriormente, de acordo com o edital de seleção.

11. DA PROPOSTA



11.1 A proposta deverá ser submetida por meio de formulário online disponibilizado no site do Programa INVESTE NELAS, conforme cronograma do Programa (item 3 desta Chamada).

11.2 A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- a) Preenchimento de formulário online contendo informações da empresa, da equipe empreendedora, da solução para o mercado, estágio de maturidade, faturamento dos últimos 3 meses, 6 meses e um ano (quando for o caso).
- b) Cartão de CNPJ
- c) Documento oficial com foto da coordenadora do projeto.

11.3 As propostas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos e/ou o não observarem os prazos estipulados no presente edital, serão desconsideradas no processo de seleção do Programa de Incubação.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 As propostas serão julgadas pela Comissão Avaliadora, conforme os seguintes critérios:

Número	Critério	Referência	Pontos
1	Aplicabilidade	Potencial de aplicação da solução proposta, considerando seus aspectos e o contexto do desafio.	0 a 2
2	Estágio de mercado	Capacidade de captar investimentos e ampliar a carteira de clientes, com modelo de negócio replicável e escalável.	0 a 2
3	Equipe Multidisciplinar	Capacidade da equipe para implementação da solução, incluindo as parcerias estratégicas firmadas ou prospectadas, nível de conhecimentos, experiências e dedicação da equipe em relação ao projeto.	0 a 2
4	Presença de mulheres na equipe diretiva	Ao menos 50% da equipe diretiva é composta por mulheres	0 a 2
5	Tecnologia	Capacidade tecnológica que a equipe possui.	0 a 2

12.2 Serão considerados como diferenciais:

- a) A experiência empreendedora da equipe e a participação em cursos relacionados a empreendedorismo e inovação.



- b) Participação em programas similares em outras instituições.
- c) Potencial de interação com as atividades de ensino e pesquisa das Universidades e Instituições de Ensino parceiras e com as atividades desenvolvidas pelos parceiros da INVESTE PIAUÍ.
- d) Potencial de impacto do projeto na economia local ou regional.
- e) Potencial de impacto na Agenda 2030.

12.3 A Diretoria de Inovação poderá solicitar pareceres de técnicos e especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação de quaisquer dos critérios mencionados.

13. DA AVALIAÇÃO

13.1 A avaliação das propostas será realizada em duas fases, sendo:

1ª fase – Conferência dos documentos apresentados: a equipe da Diretoria de Inovação da Investe Piauí, com o apoio da UESPI, emitirá um parecer sobre a habilitação da proposta ao Edital, indicando a aprovação ou rejeição da proposta.

2ª fase – Análise dos documentos apresentados: os projetos aprovados na primeira fase serão analisados e avaliados pela comissão avaliadora, conforme os critérios apresentados no item

14. DAS VAGAS

14.1 O número de vagas para o Programa Investe Nelas dependerá da disponibilidade de espaço físico nos Distritos de Inovação e capacidade da Equipe para Acompanhamento Híbrido (online + presencial).

14.2 A INVESTE PIAUÍ se reserva o direito de não preencher todas as vagas, caso as propostas não atendam aos critérios de seleção estabelecidos.

15. DO CREDENCIAMENTO

15.1 As Startups que concluírem o Programa Investe Nelas, integrarão o banco cadastral próprio da INVESTE PIAUÍ, a ser posteriormente regulamentado pela Comissão Avaliadora, adquirindo status de credenciadas, podendo firmar posteriores parcerias, convênios e contratos com pessoas jurídicas de direito público e privado, de acordo com a conveniência e oportunidade, e atendendo a finalidade, atividades afins e os requisitos da lei aplicável à espécie.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Para outras informações, entre em contato com a INVESTE PIAUÍ, via correio eletrônico sob o endereço: dir.inovacao@investepiaui.com.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Edital será divulgado na página do site eletrônico oficial da INVESTE PIAUÍ na internet (<https://investepiaui.com/>).



17.2 Todas as propostas recebidas serão tratadas como confidenciais pela Diretoria de Inovação da Investe Piauí e outros envolvidos no processo de seleção e aceleração.

17.3 A INVESTE PIAUÍ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;

17.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos profissionais concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

17.7 A critério da Diretoria de Inovação da Investe Piauí poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fiquem condicionadas ao cumprimento de exigências complementares.

17.8 Modificações de equipe ou estrutura na empresa incubada deverão ser informadas imediatamente, por escrito e com as devidas assinaturas de todos os envolvidos.

17.9 A permanência no Programa INVESTE NELAS está condicionada ao cumprimento dos itens expostos no presente edital, no regimento dos Distritos de Inovação e na execução do Programa de Aceleração de negócios para a empresa ou equipe selecionada.

18. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - Declaração empresa;

ANEXO II - Declaração coordenador equipe empreendedora; ANEXO

III - Declaração de residência.



Teresina - PI, 08 de março de 2024.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
DIRETOR - PRESIDENTE INVESTE PIAUÍ



ANEXO I - DECLARAÇÃO EMPRESA

[Nome da empresa], com sede em [●], Estado de [●], no Município de [●], inscrita no CNPJ sob o nº [●], na qualidade de participante do Programa INVESTE NELAS, DECLARA, sob as penas da lei, (i) aceitar plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes nesta Chamada nº 01/2023 e em seus Anexos, (ii) ter ciência dos critérios de Elegibilidade do Edital do Programa Investe Nelas, (ii) concordar em compartilhar informações com o Programa INVESTE NELAS, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo Programa, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual do Projeto, (iv) assumir total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo; (v) ser o(a) coordenador(a) exclusivamente de um (01) projeto proposto na Chamada 01/2023, (vi) ser residente no BRASIL e (vii) abster-se, na condução das respectivas atividades, da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013 (Lei Anticorrupção). A Declarante se OBRIGA a conduzir as respectivas atividades respeitando o Regimento dos Distritos de Inovação, os demais atos normativos desta Companhia, em especial aquelas relacionadas à ética, integridade e segurança da informação, e todas as normas do local de instalação dos Distritos de Inovação, inclusive regimento interno do condomínio do edifício em que esteja instalado.

[Local], _____ de _____ de 20____

Representante legal CPF nº

Observações:

1) A Declarante deve anexar os respectivos atos constitutivos que comprovem a regularidade da representação legal.

A assinatura pode ser física (enviada em arquivo digitalizado) ou através de plataforma de assinatura digital.



ANEXO II - DECLARAÇÃO COORDENADORA EQUIPE EMPREENDEDORA

[Nome do coordenador], com sede em [●], Estado de [●], no Município de [●], na qualidade de participante do Programa Investe Nelas, DECLARA, sob as penas da lei, (i) aceitar plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes nesta Chamada 01/2023 e em seus Anexos, (ii) ter ciência dos critérios de Elegibilidade do Edital do Programa Investe Nelas, (ii) concordar em compartilhar informações com o Programa INVESTE NELAS, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo Programa, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual do Projeto, (iv) assumir total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo; (v) ser o(a) coordenador(a) exclusivamente de um (01) projeto proposto na Chamada 01/2023, (vi) ser residente no BRASIL e (vii) abster-se, na condução das respectivas atividades, da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013 (Lei Anticorrupção). A Declarante se OBRIGA a conduzir as respectivas atividades respeitando o Regimento dos Distritos de Inovação, os demais atos normativos desta empresa pública, em especial aquelas relacionadas à ética, integridade e segurança da informação, e todas as normas do local de instalação dos Distritos de Inovação, inclusive regimento interno do condomínio do edifício em que esteja instalado.

[Local], ____ de _____ de 20 ____

Coordenador CPF nº

Observações:

A assinatura pode ser física (enviada em arquivo digitalizado) ou através de plataforma de assinatura digital.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (MEMBRO EQUIPE EMPREENDEDORA)

[Nome do membro], DECLARO integrar a [Equipe] e ser residente Brasil, no Estado de [●], no Município de [●], na qualidade de participante do Programa Investe Nelas.

[Local], ____ de _____ de 20 ____

Nome CPF nº

Observações:

A assinatura pode ser física (enviada em arquivo digitalizado) ou através de plataforma de assinatura digital.

investe piauí

Agência de Atração de Investimentos
Estratégicos do Piauí

